

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 15ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada à entrega do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Sra. Hildegard Beatriz Angel Bogossian

1.2 – Comissões

2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Comissão

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 15ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/6/2025

Presidência da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Deputado Lucas Lasmar – Entrega de Título – Palavras da Sra. Hildegard Beatriz Angel Bogossian – Palavras da Presidenta – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem a deputada e o deputado:

Leninha – Lucas Lasmar.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 19h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Atas

– A presidenta, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das duas reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

Destinação da Reunião

A locutora – Destina-se esta reunião à entrega à Sra. Hildegard Beatriz Angel Bogossian do título de Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais, concedido a requerimento do deputado Lucas Lasmar, nos termos do art. 62 da Constituição do Estado.

Composição da Mesa

A locutora – Convidamos a tomar assento à Mesa a Exma. Sra. Hildegard Beatriz Angel Bogossian; os Exmos. Srs. Nilmário Miranda, ex-deputado estadual e ex-deputado federal, assessor especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, representando a ministra, Macaé Evaristo; Angelo Oswaldo, prefeito municipal de Ouro Preto; e Sávio Souza Cruz, ex-deputado; as Exmas. Sra. Maria Elvira, ex-deputada; e Profa. Lavínia Rosa Rodrigues, reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg; e o Exmo. Sr. deputado Lucas Lasmar, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

A locutora – Gostaríamos de agradecer e registrar a presença do vereador Carlos Henrique, Carlim da Lotação; do vereador José Rafael Costa, da Câmara Municipal de Curvelo; do vereador Mauro dos Santos Gomes, também de Curvelo; do vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, de Curvelo; do Prof. Hermes Guerrero, diretor da Faculdade de Direito da UFMG; da jornalista Kátia Lage; e do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, ex-deputado e presidente da Fundação Oscar Niemeyer. Agradecemos ao jornalista Paulo César de Oliveira e aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

Execução do Hino Nacional

A locutora – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

A locutora – Neste momento, assistiremos a um vídeo sobre a Sra. Hildegard Angel.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Lucas Lasmar

Boa noite a todos. Primeiramente, agradeço a presença de todos aqui, nesta Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Quero agradecer a uma deputada que mora no meu coração, a nossa deputada Leninha, vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que está representando o nosso presidente Tadeu Martins Leite; à nossa homenageada Hildegard Angel – é uma honra ter você em Minas Gerais e no Parlamento mineiro; ao ex-deputado estadual e ex-deputado federal Nilmário Miranda, assessor Especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, representando a nossa ministra mineira Macaé Evaristo; ao prefeito municipal Angelo Oswaldo; ao ex-deputado e padrinho Sávio Souza Cruz; à ex-deputada Maria Elvira; à nossa querida reitora da Universidade Estadual de Minas Gerais, Profa. Lavínia Rosa. Quero saudar os colegas parlamentares, as autoridades presentes, os familiares e os amigos da homenageada, além daqueles que nos acompanham pela TV Assembleia.

Hoje, nesta Casa do povo mineiro, temos a honra de reconhecer uma vida dedicada à cultura, à memória e à democracia. Minas Gerais recebe como filha honorária a jornalista, escritora e ativista cultural Hildegard Angel. Hildegard construiu uma trajetória marcada pela ousadia e pelo compromisso com o Brasil profundo, aquele que resiste, que sonha, que não esquece. No jornalismo combativo, nas colunas que marcaram época, nos programas que deram voz à cultura e à política brasileira, sua atuação sempre foi muito além da superfície. À frente do Instituto Zuzu Angel e da Casa de Memória da Moda Brasileira, Hildegard transformou moda em memória, e memória em resistência. Criou o primeiro curso de moda com brasilidade no Rio de Janeiro e trouxe a identidade nacional para as passarelas e também para o debate político.

Mas é impossível falar de Hildegard sem lembrar de sua mãe, Zuzu Angel, mineira de Curvelo que bordou em tecido o grito de uma geração. Zuzu, como cantou Chico Buarque, “cantava como dobra um sino”, na busca incansável pelo seu filho

desaparecido, Stuart. Zuzu encontrou em Hildegard a continuidade de sua coragem, a permanência de sua luta. Hildegard, como sua mãe, tornou a ausência em presença e hoje é guardiã de uma história que o Brasil não pode e não deve jamais esquecer.

Curvelo, Tiradentes, Juiz de Fora são exemplos de cidades mineiras que já a acolheram como filha. Hoje é o Estado de Minas Gerais que a recebe de braços abertos e diz: “Querida Hildegard Angel, Minas a reconhece como cidadã”. Querida Hildegard, se a saudade, como escreveu Chico, “é o revés de um parto”, você nos ensina que ela também pode ser o motor de uma memória viva. Seu trabalho é também o nosso: construir memórias, defender a democracia e valorizar a cultura como força transformadora. Você, Hildegard, fez nascer uma nova forma de esperança, não só com dor mas também com beleza. Minas a abraça e, com esse título, diz: “Você já era nossa – agora é oficial”. E, nesse título, nós entregamos não apenas um papel mas também o braço de um povo inteiro, que valoriza a verdade, a cultura e sempre a liberdade. Receba esta homenagem com muito carinho, respeito e admiração de todos os mineiros e de todas as mineiras.

A sua presença enriquece muito a nossa história de Minas Gerais e do nosso país, que alguns tentam apagar. Infelizmente, o nosso governador de Minas ainda vive no raso da política mineira, em que tenta relativizar a democracia através de seus discursos, em busca de *likes* nas redes sociais. Mas nós, do Parlamento mineiro, junto com o Bloco Democracia e Luta, sempre defendemos a liberdade e a vida do povo mineiro e do nosso país. Muito obrigado pela sua presença. A história nunca se apaga, graças a Deus! Eu tenho certeza de que a sua história, a da sua mãe e a da sua família sempre estarão registradas em Minas Gerais e no nosso país. Muito obrigado a todos.

Entrega de Título

A locutora – Neste momento, a Exma. Sra. Deputada Leninha, 1ª-vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, representando o deputado Tadeu Leite, presidente da Assembleia Legislativa, e o deputado Lucas Lasmar farão a entrega do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Sra. Hildegard Angel. A placa contém os seguintes dizeres: “Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 62 da Constituição do Estado, atendendo a requerimento de autoria do deputado Lucas Lasmar, promulgado pela Resolução nº 5.638/2025, concede à Hildegard Beatriz Angel Bogossian o título de Cidadã Honorária do Estado pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.”.

– Procede-se à entrega do título.

Palavras da Sra. Hildegard Beatriz Angel Bogossian

Eu trouxe as flores de crochê com que a deputada Maria Elvira me presenteou. Achei tão lindas! Quero falar, então, num púlpito florido.

Cumprimento a Exma. Sra. Deputada Leninha, vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que é uma pioneira aqui, nesta Assembleia, a 1ª-vice-presidente negra. Que venham muitas outras! Leninha é só o início. Leninha representa o deputado Tadeu Leite, presidente da Assembleia. Cumprimento o Exmo. Sr. Deputado Lucas Lasmar, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem a mim. Hoje nasci de novo. Você também é o parteiro da Hildegard mineira. Cumprimento também o Exmo. Sr. Nilmário Miranda, ex-deputado estadual, ex-deputado federal, assessor especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, um grande parceiro na luta pela memória brasileira; e o Sr. Angelo Oswaldo, prefeito do Município de Ouro Preto, que conheço desde os meus 18 anos, quando fui fazer um festival, ou melhor, participar, não, mas assistir ao Festival de Inverno de Ouro Preto. Ali nasceu a nossa amizade e o meu grande respeito por ele. Exmo. Sr. Sávio Souza Cruz, ex-deputado, curvelano e um dos elos dessa corrente de amor que me trouxe aqui, muito obrigada. Maria Elvira, ex-deputada, agradeço-lhe os lenços de papel. Hoje eu vou precisar usá-los e já os estou usando, porque é muita emoção para mim. Obrigada, Maria Elvira. Mulher entende de mulher! Cumprimento ainda a Exma. Sra. Profa. Lavínia Rosa Rodrigues, reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, com quem eu tive o prazer de falar apenas uma vez, mas espero nos falarmos

muitas vezes, porque temos uma ideia comum sobre a formação dos brasileiros e da memória brasileira como prioridade nessa formação.

Falei que hoje eu nasci outra vez, e nasci mesmo, porque sempre me senti mais mineira do que carioca. E eu dizia isso. Às vezes, perguntavam-me: “Você nasceu onde?”. Eu dizia: “Em Belo Horizonte”. Depois, eu lembrava que não, e dizia: “Não, não foi; foi no Rio de Janeiro”. A minha família é toda mineira. Estou aqui com a minha prima Frida Viana de Paula Martins, representando a nossa família. Minhas tias são mineiras, minhas avós são mineiras, minha mãe é mineira, meus primos são mineiros, todos eram mineiros. Então eu era mineira; não dava para ser diferente. Nossa casa no Rio de Janeiro era uma filial de Minas Gerais. Era a época de Juscelino Kubitschek, e os mineiros mudaram de mala e cuia para o Rio de Janeiro. Foi uma grande migração de mineiros entusiasmados no Rio de Janeiro.

Lembro os chás, os pães de queijo, as conversas; as mulheres todas ficavam em torno da mamãe, que era muito carismática e uma das pioneiras sociais de D. Sarah Kubitschek. E elas todas costuravam roupas para estudantes, para crianças da Fundação das Pioneiras Sociais. Elas todas eram voluntárias, mas nem todas – poucas – sabiam efetivamente costurar. A mamãe sabia, e elas lhe pediam que costurasse para elas. Mamãe, que já tinha uma máquina de costura, contratou uma costureira, e cobrava das amigas as roupas que ela fazia. Assim começou o seu ateliê de costura: as pioneiras sociais costurando para as crianças da Fundação das Pioneiras Sociais. Ela costurava a cota dela; e a das amigas ela fazia também, mas era ressarcida, porque ela é que fazia tudo. Então ela viu que aquilo seria um grande caminho para ela como mãe, que, posteriormente, tornou-se arrimo de família. Dava aos filhos tudo o que queria dar.

Em seguida, vieram as artistas de Hollywood, os grandes nomes da alta sociedade, e a Zuzu Angel se tornou a Zuzu Angel. Vieram os compradores do exterior e fizeram dela um nome internacional. Eu estava sempre do lado xeretando, vigiando. Uma vez veio uma estrela do filme *Os dez mandamentos*, que se chamava Yvonne De Carlo. Enquanto ela provava a roupa, eu ficava em volta dela. Ela falou: “Mrs. Angel, tire essa menina de perto de mim porque estou provando a minha roupa”. Era a diva. Mamãe falou: “A casa é dela; ela não vai sair”. Aí começava a história. A coragem não se manifesta apenas nos grandes atos; manifesta-se também nessas coisas, nessas minúcias de destemor, em superar a sua timidez e até os seus bons modos para se mostrar uma pessoa assertiva.

Quando a minha mãe faleceu, eu tive a sorte de ela ter clientes e ex-clientes que a amavam demais. E ela tinha uma família que a estimulava e a prestigiava muito. Assim eu consegui começar a refazer a coleção de moda Zuzu Angel, buscando nas antigas clientes, nas primas, nas tias, nas que tinham as roupas de Zuzu, nas que tinham qualquer coisa de Zuzu. E eu pude reconstruir a coleção Zuzu Angel. Pude reconstruir até a coleção política, porque, quando a mamãe faleceu, minha irmã que mora na França veio e levou as roupas da coleção política.

Quando eu fiz o museu – tive a ideia de criar o museu, e ele existe –, ela me mandou essa preciosidade. Segundo a presidente têxtil do Icom – instituto de museus do mundo – e que também é a curadora das coleções reais da Dinamarca, a coleção Zuzu Angel corresponde à bandeira do Brasil, porque é uma coleção que traz o Brasil nas suas inspirações e a coragem. Foi a primeira vez na história da moda que se usaram vestidos para fazer denúncias políticas, denúncias contra a opressão, contra uma ditadura. Hoje, você vê que isso é um lugar comum, mas a primeira vez foi em 1971 pela mineira Zuzu Angel.

Nesse primeiro desfile da mamãe em Nova Iorque – ela fez vários –, eu fui ajudá-la. Eu me lembro de empurrar uma arara pela Quinta Avenida com os vestidos em capas, levando para Bergdorf Goodman, que era e ainda é a mais importante, a mais sofisticada loja de departamentos americana. Eu ia levando aquelas roupas, empurrando a arara, atravessando a rua, chegando aonde Zuzu fez o seu desfile e levando um susto ao ver que as vitrines já estavam prontas, e todas tinham roupa de Zuzu Angel na Quinta Avenida. Nunca mais houve uma vitrine com todas as roupas de uma única estilista na Bergdorf Goodman. Quais eram as suas inspirações? Era a mineiridade; eram a Maria Bonita e o Lampião; eram as mulheres rendeiras; eram as sinhazinhas; era a coragem, que a qualificava.

Fui essa companheira da mamãe em todos esses momentos. Quando ela se foi – assassinada –, para mim foi muito difícil acreditar que alguém tivesse a coragem de matar uma mãe de família, uma pessoa que não era violenta e só porque ela denunciava a morte do seu filho e o assassinato dos outros jovens brasileiros. Hoje, o governador de Minas declarou que não houve ditadura militar e ele já tinha declarado antes que não houve Adélia Prado, que Adélia Prado era uma funcionária pública de uma repartição de uma rádio. Então o que ele diz que houve e o que não houve não tem tanta importância.

Não devemos nos indignar com os pequenos; devemos focar a nossa inteligência, a nossa persistência e o nosso objetivo nos grandes objetivos, nas grandes causas importantes, e não dar valor às pequenas importâncias, às desimportâncias. Por isso hoje não vamos falar de quem não conhece Adélia Prado, de quem não conhece a ditadura militar no Brasil. Eu gosto de falar, gente. Vocês estão dispostos? Mais ou menos, não é? Mas já termino.

É isso. Eu estou tão emocionada, tão feliz, tão contente de ser mineira! Eu me sinto tão mineira! Minas está dentro de mim e eu estou dentro de Minas. Minas trouxe, de Minas veio o senso de soberania do Brasil. Em Minas, nós tivemos os inconfidentes mineiros, aqueles que acreditaram que o Brasil podia ser um Brasil independente e que podiam lutar. Imaginem jovens tão... E não eram jovens das armas; eram jovens das letras, jovens da filosofia, jovens da poesia. Esses jovens se reuniram para dar soberania a Minas Gerais. Isso é muito importante, ou seja, as riquezas de Minas Gerais. E esses jovens foram mortos. Um foi morto, o outro foi para o exílio. Todos sofreram, todos sofreram, todos foram retaliados. Esses jovens são o cerne do Brasil; são o primeiro grande exemplo. É esse exemplo que nos faz respeitar Minas Gerais. É este exemplo que nós temos sempre que seguir: o exemplo dos inconfidentes, o exemplo dos insurgentes, o exemplo dos inteligentes de Minas Gerais. Minas tem a poesia, Minas tem a música, Minas tem o cancioneiro. E Minas tinha Maria Lúcia, tão querida, a nossa grande cantora de ópera, de música clássica, que se foi há duas semanas.

Eu quero, então, extravasar essa minha emoção, essa minha felicidade e saudar os curvelanos, como o Newton, que aqui está. É o Marlos que está ali? É o Douglas que está ali; o Newton, o Douglas, a Frida, o meu marido também, a Kátia Lage, o Paulo César Oliveira, amigo de tantos anos, a quem eu devo a Rua Zuzu Angel, que foi uma iniciativa dele. O Wagner Martins também é primo nosso, é um primo curvelano. Quem mais? De quem estou me esquecendo, Frida? Fale para mim. Rafael! Muito obrigada por me lembrar. Estes óculos são para perto, não são para longe, portanto eu não consigo enxergar direito.

Então, a todos vocês que vieram, que aqui estão nesta Mesa magnífica, composta por todos que já mencionei, eu quero agradecer. Saúdo o nosso querido Ronaldo Fraga, que mandou o seu amigo Geraldo aqui, com uma coleção de roupas do Ronaldo Fraga, que serão expostas no Museu da Moda Zuzu Angel. Saúdo o Sávio também, que está ali ao lado do Wagner. É Rafael, é Rafael. Enfim, 75 anos não são moleza, não! Muito obrigada, gente. O Zé Lopes está lá atrás. Maria Elvira, me ajude aí. Muito obrigada a todos vocês.

Eu sou pequena para esta homenagem. Vocês me engrandeceram. Muito obrigada a Minas Gerais por ser o que sempre foi: exemplar. Muito obrigada pelo Brasil que nós, juntos, estamos ajudando a construir. Ainda estamos ajudando a construir e vamos viver para manter essa construção de pé. Muito obrigada.

Palavras da Presidenta

Uma boa noite aos que estão aqui e aos que nos acompanham através dos canais de comunicação da Assembleia Legislativa. Cumprimento o meu colega de Parlamento, o deputado Lucas Lasmar, um jovem que chegou a esta Casa nesta legislatura, mas é aguerrido, valente e tem dado uma grande contribuição para nós na Assembleia Legislativa de Minas.

Nós ficamos emocionados com a fala da nossa nova cidadã mineira, a Sra. Hildegard Angel, porque ela traz o sentimento não do que leu, mas do que viveu; ela traz um sentimento que acaba contagiando todos nós nesta noite, e isso é muito importante numa semana em que a gente acompanhou o governador desconsiderando tudo que é memória e história neste país. A gente

compartilha das ideias dela. Vamos seguir aqueles que valorizam a nossa história, que sabem da nossa história e de tudo o que aconteceu em Minas Gerais e no Brasil. Então eu queria cumprimentá-la mais uma vez.

Quero cumprimentar o ex-deputado federal e ex-deputado estadual, meu querido amigo Nilmário, assessor especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade do Ministério dos Direitos Humanos, da nossa querida ministra Macaé Evaristo, que foi nossa colega neste Parlamento; o prefeito de Ouro Preto, o querido Angelo Oswaldo; o deputado Sávio, com quem tive a honra de compartilhar ideias nesta Casa, uma pessoa querida, muito querida; e minha amiga Maria Elvira, ex-deputada, uma mulher que adentrou esta Casa e fez muita mudança num período em que havia aqui poucas mulheres. Hoje a situação mudou um pouco: nós somos 15 parlamentares. A Maria Elvira sabe: o ambiente aqui é muito árido, e a nossa presença neste espaço, neste ambiente, é algo desafiador. Sabemos o quanto a gente lutou para estar aqui hoje. Agradeço muito a você, que veio antes de mim. Cumprimento também a Profa. Lavínia, reitora da Universidade Estadual de Minas Gerais, uma mulher valente, aguerrida.

Eu queria, em primeiro lugar, trazer o abraço afetuoso do nosso presidente Tadeu, que, infelizmente, não pôde estar nesta sessão solene, mas transmitiu, através destas palavras, o sentimento de gratidão e de reconhecimento à nossa nova cidadã. (– Lê:) “O escritor paulista Mário de Andrade disse certa vez: 'Não devemos servir de exemplo a ninguém. Mas podemos servir de lição'. A vida de Hildegard contém várias dessas lições que muito nos ensinam e transmitem um importante legado para o presente e para o futuro. Como jornalista, pontificou no columnismo social do Rio de Janeiro, destacando personalidades da vida carioca, como Ricardo Amaral, Carmen Mayrink Veiga, Lily Marinho e Ivo Pitanguy, lançando um novo olhar sobre o *glamour* da alta sociedade.

Para além do jornalismo e de outras atividades que exerceu, Hildegard teve a altivez de mostrar o rosto na luta por democracia, direitos humanos e justiça em relação aos desaparecidos políticos durante a ditadura militar. O seu irmão Stuart Jones foi um deles. Dessa forma, Hildegard continuou a luta da sua mãe, a estilista Zuzu Angel, símbolo da resistência democrática durante o regime de exceção. Nascida em Curvelo, D. Zuleika Angel Jones, a Zuzu Angel, conheceu em Belo Horizonte o norte-americano Norman Angel Jones, e tiveram três filhos.

Mais tarde, na Ipanema dos anos de 1950, Zuzu foi costurar para sustentar os filhos. Com o tempo, tornou-se uma grande personagem da moda brasileira, sendo conhecida internacionalmente. Apaixonada pelo Brasil, criou uma moda sofisticada, mas acessível, que era a síntese do País, incorporando referências de Minas, da Bahia, do Rio, dos bandeirantes, tudo temperado com muita ousadia e criatividade, suas marcas registradas. Mas, quando o seu filho Stuart desapareceu, Zuzu começou a luta para reivindicar o direito de saber onde estava o corpo dele. Alguns anos depois, a própria Zuzu foi vítima da mesma ditadura. No entanto, se a mãe e o irmão foram silenciados, Hildegard Angel abraçou o legado de Zuzu Angel e, com a mesma fibra e coragem, manteve a luta para fortalecer a memória histórica e os valores democráticos.

Minas Gerais reconhece, entre os que aqui não nasceram, aqueles que se tornaram mineiros e mineiras por opção. No caso desta autêntica cidadã, identificamos uma personalidade devotada às causas mais nobres e também integrada aos nossos valores mais caros. Reconhecendo a brilhante trajetória de Hildegard Angel, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais tem, então, a honra e o orgulho, em nome do povo que representa, de abraçar esta, que é, com todo o merecimento, a mais nova cidadã do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.”.

Encerramento

A presidenta – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 10, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/5/2025**

Às 10h5min, comparecem à reunião os deputados Betão, Celinho Sintrocel e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (um ofício em 7/3/2025); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 16/4/2025); da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (um ofício em 26/3/2025); do Ministério das Cidades (um ofício em 7/3/2025); do Ministério dos Transportes (um ofício em 3/4/2025); da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (um ofício em 11/4/2025, um ofício em 3/4/2025 e um ofício em 21/3/2025); e do Instituto Nacional do Seguro Social (um ofício em 16/4/2025). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relator o deputado mencionado entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.334 e 3.056/2024, no 1º turno, 2.706/2024 e 3.635/2025, em turno único (deputado Betão), 2.197/2020 e 3.440/2025, no 1º turno, e 3.993/2022, em turno único (deputado Celinho Sintrocel). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.618/2021 na forma do Substitutivo nº 3; 3.362/2021 na forma do Substitutivo nº 2 e 134/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Betão). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.388/2024 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 1.468, 1.692 e 1.844/2023, 2.994 e 3.027/2024, 3.601/2025, 2.493/2024 e 3.457/2025, este com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Betão), que receberam parecer por sua aprovação. Registra-se a presença do deputado Grego da Fundação (substituindo o deputado Leandro Genaro, por indicação da liderança do BMF) a partir da votação do Projeto de Lei nº 1.844/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.289/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos do uso do celular na vida de crianças e adolescentes, tendo em vista a importância fundamental da proteção a essa parcela da população, que se encontra em formação e é particularmente vulnerável aos efeitos negativos do uso excessivo ou inadequado desse dispositivo;

nº 14.441/2025, dos deputados Betão e Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada visita à Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – em Belo Horizonte para averiguar os procedimentos adotados pelo INSS diante das denúncias de descontos indevidos nos benefícios dos aposentados do Estado;

nº 14.476/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhada ao governo do Estado e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – a nota da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – com esclarecimentos a respeito da fala do governador do Estado a respeito da fiscalização da empresa Cidade das Águas Transportes Ltda.;

nº 14.477/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem sejam enviadas aos convidados da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, em 26/5/2025, à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados e à Comissão Estadual de Direito Sindical da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB-MG –, as notas taquigráficas

da referida reunião, que teve por finalidade debater as reclamações apresentadas por trabalhadores relativas a restrições impostas pela empresa Gerdau Açominas ao acesso às suas plantas e empreiteiras;

nº 14.478/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja enviado à Gerdau Açominas o documento intitulado “Os dilemas do desenvolvimento desigual”, apresentado na 7ª Reunião Extraordinária da comissão, em 26/5/2025, em que consta um termo de ajustamento de conduta – TAC – entre o Ministério Público do Trabalho e a Gerdau, como forma de proposta de diálogo;

nº 14.479/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Gerdau Açominas pedido de informações sobre a fala do Sr. Guilherme Rangel de Oliveira Mattos, representante da Gerdau, durante a 7ª Reunião Extraordinária da comissão, em 26/5/2025, de que é de inteira responsabilidade contratual das empresas terceirizadas da Gerdau a prestação de serviços na planta da Gerdau em Ouro Branco e Congonhas;

nº 14.480/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Gerdau Açominas em Conselheiro Lafaiete pedido de providências para a formalização de vínculo justo com os motoristas autônomos e para que seja estabelecida uma regra de transparência quanto ao aplicativo Betruck;

nº 14.481/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Gerdau Açominas em Conselheiro Lafaiete pedido de informações sobre a denúncia recebida na 7ª Reunião Extraordinária da comissão, em 26/5/2025, de que a empresa Gerdau estaria utilizando uma ferramenta virtual de consulta, denominada Betruck, constituindo cadastro restritivo dificultador de acesso à planta da Gerdau Açominas por motoristas, especificando-se se a Gerdau Açominas confirma a utilização do referido aplicativo e qual seria a sua funcionalidade e se tem conhecimento das aludidas denúncias, bem como da existência dos cadastros restritivos Bancodoc e Betruck e de violações à Lei Federal nº 14.437, de 2022;

nº 14.482/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Gerdau Açominas pedido de informações sobre se o nome de Wilson José Ventura consta em algum cadastro da empresa;

nº 14.483/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Gerdau Açominas pedido de informações, conforme denúncia apresentada na 7ª Reunião Extraordinária da comissão, em 26/5/2025, sobre a existência de cadastro restritivo, denominado Bancodoc, que teria vetado o ingresso de mais de trezentos trabalhadores na planta da referida empresa, especificando-se qual a política de utilização do cadastro para contratação de trabalhadores por empreiteiras ou terceirizadas; se os nomes contidos na listagem apresentada nessa reunião constam do cadastro restritivo da Gerdau Açominas; e qual a política adotada pela empresa diante das denúncias públicas sobre a existência desse cadastro restritivo;

nº 14.484/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja realizada visita à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – para solicitar a instalação de mesa de negociação entre a SRTE-MG, a Gerdau e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Edificações, Mobiliário e Montagens Industriais do Alto Paraopeba – Sindconstrumonti.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência informa que, na próxima semana, serão iniciadas as reuniões do 1º ciclo de 2025 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo e que esta comissão participará da reunião com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – no dia 12 de junho, quinta-feira, às 16 horas, agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2025.

Betão, presidente – Celinho Sintrocel – Leleco Pimentel.

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/5/2025**

Às 14h5min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Antônio Carlos Arantes, Hely Tarquínio e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. A reunião é suspensa. São reabertos os trabalhos às 14h47min, com a presença da deputada Chiara Biondini e dos deputados Zé Guilherme, Hely Tarquínio, Noraldino Júnior, João Magalhães e Ulysses Gomes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.731/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães – Gustavo Valadares – Ulysses Gomes.

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/6/2025**

Às 10h36min, comparecem à reunião as deputadas Ione Pinheiro e Beatriz Cerqueira e o deputado Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: um ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (11/4/2025); e um ofício do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (23/5/2025). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.500/2025, em turno único, do qual designa como relator o deputado Noraldino Júnior. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.413, 11.418, 11.589, 11.592, 11.604, 11.605, 11.611 e 11.634 a 11.636/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.277/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convidadas a Secretaria de Estado de Saúde – SES – e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, para debater os impactos da elevada degradação ambiental da Lagoa da Petrobras sobre a população que reside em suas proximidades, nos Municípios de Ibitiré, Sarzedo e Betim;

nº 14.293/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca das providências tomadas a partir dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2025-006430322-001;

nº 14.411/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os altos índices de supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica no Estado, conforme revelado pela edição mais recente do Relatório Anual do

Desmatamento no Brasil – RAD –, do MapBiomass, e as medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – para reversão desse cenário;

nº 14.412/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo o plano global de expansão da Mina Casa de Pedra, localizada em Congonhas, com a descrição das estruturas atualmente licenciadas e em operação e das estruturas projetadas para compor o complexo minerário da referida mina;

nº 14.413/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para promover a apresentação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, do relatório intitulado “Saúde pública e mineração de ferro: uma análise comparativa no Estado de Minas Gerais”, publicado em maio de 2025;

nº 14.414/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as autorizações de supressão vegetal nos Municípios de Ninheira, Águas Vermelhas, Curral de Dentro e Araçuaí, citados no Relatório Anual do Desmatamento no Brasil – RAD –, do MapBiomass, e sobre as ações e medidas adotadas pela secretaria de que é titular para conter o avanço e mitigar os impactos do desmatamento do bioma Mata Atlântica no Estado;

nº 14.423/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – e ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA – pedido de providências para a manutenção do processo de demarcação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Córregos Tamanduá, Poções e Peixe Bravo, de acordo com o Processo Administrativo ICMBio nº 02070003562/2009-53, de forma a fortalecer as iniciativas de produção, gestão e conhecimento e de capacitação em comunidades rurais que compõem a área prevista para a criação da reserva, no Município de Riacho dos Machados;

nº 14.495/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo, iniciado há mais de dez anos, de desapropriação e realocação dos moradores do Bairro Plataforma, atingidos pela atividade minerária em Congonhas;

nº 14.497/2025, das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, ao 21º Ofício do Ministério Público Federal – MPF –, em Belo Horizonte, e à Fundação Cultural Palmares – FCP –, em Brasília (DF), pedido de providências para a imediata suspensão das análises referentes à concessão de licenças ambientais a empreendimentos minerários na região de Congonhas, até que seja realizada, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, a consulta prévia, livre e informada à comunidade quilombola do Campinho, nesse município;

nº 14.498/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que o relatório da visita técnica da comissão ao Município de Congonhas, em 23/9/2024, publicado no *Diário do Legislativo* em 18/12/2024, seja integrado aos documentos considerados no processo de análise da obtenção da licença prévia do projeto de expansão da Mina Casa de Pedra, haja vista a relevante escuta da população atingida que ocorreu durante a visita;

nº 14.500/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à área do Projeto Lavra no Corpo Esmeril e Pilha de Estéril do Batateiro – Fase 4, da empresa CSN Mineração, no Município de Congonhas, para escuta da população e verificação dos potenciais danos socioambientais do empreendimento;

nº 14.502/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à área pública, pertencente à União, do antigo ramal ferroviário de Águas Claras, localizada nos Municípios de Nova Lima e de Belo Horizonte, onde se prevê a implementação de parque linear, para escutar a população e verificar a relevância socioambiental desse local;

nº 14.513/2025, das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de providências para verificar a legalidade do Decreto com Numeração Especial nº 496, de 12 de julho de 2024, que, em seu art. 3º, autoriza a empresa CSN Mineração S.A. a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no anexo do decreto;

nº 14.514/2025, das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de informações acerca do *status* do cumprimento das condicionantes ambientais dos empreendimentos licenciados no complexo da Mina Casa de Pedra, da CSN Mineração;

nº 14.518/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condicionantes para a exploração mineral de terras raras no Município de Caldas;

nº 14.523/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais do projeto de destinação da área pública de titularidade da União, correspondente ao antigo ramal ferroviário de Águas Claras, situada entre os Municípios de Nova Lima e de Belo Horizonte;

nº 14.574/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que garantam a continuidade dos trabalhos das assessorias técnicas independentes no complexo minerário da Vale S.A. no Município de Itabira;

nº 14.575/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que sejam realizados estudos sobre a qualidade do ar em todo o Município de Itabira, em especial no que se refere aos poluentes atmosféricos liberados pelas atividades minerárias da empresa Vale S.A.;

nº 14.576/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja realizada consulta livre, prévia e informada às comunidades atingidas pelo complexo minerário da Vale S.A. no Município de Itabira antes da concessão de novas licenças ambientais, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

nº 14.577/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja considerado, em novos licenciamentos ou expansões de empreendimentos minerários da empresa Vale S.A., a implementação de ações direcionadas à saúde física e mental da comunidade do entorno onde está ou será instalado o empreendimento;

nº 14.578/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Itabira pedido de providências para que adote protocolo específico de avaliação da saúde física e mental no atendimento à população, a fim de que seja possível identificar problemas relacionados às atividades de exploração do complexo minerário da Vale S.A. no referido município;

nº 14.579/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que realize estudo, às expensas da Vale S.A., acerca dos impactos das atividades minerárias da empresa na saúde física e mental da população do Município de Itabira, tendo em vista os relatos dos participantes da 17ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 30/5/2025, que debateu os impactos socioambientais das obras de descomissionamento e descaracterização do Sistema Pontal, nesse município;

nº 14.580/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de informações acerca das medidas que estão sendo adotadas para mitigar as emissões atmosféricas, os ruídos e as vibrações decorrentes da movimentação de máquinas e equipamentos no sistema minerário da Vale S.A. no Município de Itabira;

nº 14.581/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Itabira e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja incluída a empresa Aecom do Brasil na composição do comitê formado para tratar dos assuntos relacionados ao sistema minerário da Vale S.A. no município;

nº 14.582/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que, por meio da auditoria técnica da Aecom do Brasil, sejam realizados estudos sobre a qualidade do ar e a poluição sonora no Município de Itabira, em especial com relação aos poluentes atmosféricos e aos ruídos produzidos pelas atividades minerárias da empresa Vale S.A.;

nº 14.583/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para garantirem a participação social nos processos de licenciamento ambiental referentes ao empreendimento Ampliação das Cavas Conceição e Minas do Meio, ao descomissionamento das barragens do Sistema Pontal e à renovação da licença de operação do Complexo de Itabira, da empresa Vale S.A., haja vista que os prazos de requerimento de realização de audiência pública foram encerrados sem o devido conhecimento por parte da população e da Prefeitura Municipal de Itabira, diante da ausência de ampla divulgação pública sobre procedimentos e prazos de requerimento;

nº 14.584/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada audiência pública, no Município de Itabira, para debater os processos de licenciamento ambiental referentes à ampliação das Cavas Conceição e Minas do Meio, ao descomissionamento das barragens do Sistema Pontal e à renovação da licença de operação do Complexo de Itabira, da empresa Vale S.A.;

nº 14.585/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem sejam encaminhadas ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Codema – de Itabira as notas taquigráficas da 17ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais das obras de descomissionamento e descaracterização do Sistema Pontal, nesse município;

nº 14.586/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem sejam encaminhadas à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – as notas taquigráficas da 17ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais das obras de descomissionamento e descaracterização do Sistema Pontal, em Itabira;

nº 14.587/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada visita à área atingida pelo complexo minerário da Vale S.A. no Município de Itabira para escuta da população e verificação dos danos socioambientais dos empreendimentos minerários;

nº 14.588/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Itabira pedido de providências para que promova a isenção da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – das propriedades dos Bairros Bela Vista e Nova Vista, atingidos pelo empreendimento do Sistema Pontal da empresa Vale S.A., no Município de Itabira;

nº 14.589/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os processos de licenciamento ambiental referentes ao empreendimento de ampliação das Cavas Conceição e Minas do Meio,

ao descomissionamento das barragens do Sistema Pontal e à renovação da licença de operação do Complexo de Itabira, da empresa Vale S.A.;

nº 14.659/2025, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a viabilidade e o interesse público em torno do projeto de criação da unidade de conservação Monumento Natural da Serra do Lenheiro, em São João del-Rei;

nº 14.676/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Tito Torres, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que, tão logo seja sancionada a lei decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.841/2023, que alterou a denominação da APA Parque Fernão Dias para APA Parque Cataguás, sejam substituídas as sinalizações que contêm a nomenclatura da unidade de conservação, bem como as referências ao local existentes em meio digital;

nº 14.680/2025, do deputado Bim da Ambulância, em que requer seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma – e à Promotoria de Justiça na Comarca de Prudente de Moraes pedido de providências para que adotem as medidas administrativas e judiciais cabíveis quanto ao licenciamento ambiental do projeto Mina Limeira, de propriedade da empresa Sandra Mineração Ltda., diante das irregularidades apontadas pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – no Ofício Feam/GAB nº 43/2025.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião especial no dia 9 de junho, às 9 horas, com pauta já publicada, e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – João Magalhães.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/6/2025

Às 10h5min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarquínio, Ulysses Gomes, João Magalhães e Gustavo Valadares (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 69/2025 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Ulysses Gomes – Gustavo Valadares – Antonio Carlos Arantes – Hely Tarquínio.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 10/6/2025, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 316/2023, da deputada Lud Falcão, que dispõe sobre a ação do Poder Executivo na ampliação e implantação de unidades de tratamento intensivo neonatal – Utin – destinadas ao atendimento do SUS e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.245/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco do Urso, evento carnavalesco realizado no Município de Santa Rita do Sapucaí. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70/2025, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadã Honorária do Estado à Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 69/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os créditos oriundos da compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime Geral de Previdência Social, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.344/2021, do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre a imposição de infração administrativa e de multa no caso de depredação a monumentos históricos e culturais situados no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.827/2022, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Coluna. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 281/2023, do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 23.765, de 7 de janeiro de 2021, que institui o Polo Moveleiro de Ubá e Região. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.661/2023, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Igarapé o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.332/2024, do deputado Zé Guilherme, que reconhece no Estado o uso do cordão de fita com desenho de mãos coloridas sobrepostas por uma silhueta humana como símbolo estadual de identificação de pessoas com doenças raras e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2025, do deputado Bosco, que confere ao Município de Araxá o título de Capital Estadual de Mountain Bike. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 750/2019, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre campanha de conscientização da importância da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.070/2021, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dorés do Indaiá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 343/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Monumento Menino da Porteira, localizado no Município de Ouro Fino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.437/2023, do deputado Raul Belém, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo artesanal de fazer o doce cristalizado, bordado e em compota de Carmo do Rio Claro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.467/2024, da deputada Maria Clara Marra, que institui a campanha permanente de publicidade sobre o direito a vaga de estacionamento especial para pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – e dispõe sobre a divulgação dessa campanha nas escolas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões da Pessoa com Deficiência, de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.647/2024, da deputada Amanda Teixeira Dias, que acrescenta dispositivo à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, instituindo o Sistema de Defesa Prévia às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.246/2025, da deputada Lohanna, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Marreco, realizado no Município de Patos de Minas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.526/2025, do deputado Eduardo Azevedo, que reconhece a pesca esportiva como modalidade de relevante interesse econômico, turístico, esportivo e cultural do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2025, do governador do Estado, que autoriza o Estado a realizar a cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 26/2023, do deputado Bruno Engler e outros; Projetos de Lei nºs 3.727/2025, do deputado Gil Pereira; 338/2019, do deputado Celinho Sintrocel; 3.129/2021, do deputado Doutor Jean Freire; 3.645/2022, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.701/2022, do deputado Coronel Henrique; 3.826/2022, do deputado Gustavo Santana; 483/2023, da deputada Nayara Rocha; 1.663/2023, do deputado Doorgal Andrada; 1.679/2023, do deputado Betão; 2.160/2024, da deputada Maria Clara Marra; 2.223/2024, do deputado Ulysses Gomes; 2.288/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 2.394/2024, do deputado Gil Pereira; 3.415/2025, da deputada Maria Clara Marra; 3.448/2025, do deputado Grego da Fundação; 3.451/2025, do deputado Doorgal Andrada; 3.476/2025, da deputada Carol Caram; 3.487/2025, do deputado Gil Pereira; 3.527/2025, da deputada Andréia de Jesus; 3.574/2025, da deputada Nayara Rocha; 3.655/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier; 3.662/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 3.705/2025, do deputado Professor Cleiton; 3.713/2025, do deputado Gustavo Valadares; e 3.741/2025, da deputada Bella Gonçalves e outras.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.495/2024, do deputado Thiago Cota; 2.526/2024, do deputado Zé Guilherme; 2.683/2024, do deputado Neilando Pimenta; 2.704/2024, do deputado Doutor Paulo; 2.791/2024, do deputado Adriano Alvarenga; 3.072/2024, do deputado Gil Pereira; 3.564/2025, do deputado Adriano Alvarenga; 3.657/2025, do deputado Ulysses Gomes; 3.670/2025, do deputado Oscar Teixeira; 3.674/2025, da deputada Maria Clara Marra; 3.685/2025, do deputado Luizinho; 3.725/2025, do deputado Celinho Sintrocel; 3.726/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier; 3.748/2025, do deputado Zé Guilherme; 3.750/2025, da deputada Andréia de Jesus; e 3.760/2025, do deputado Rafael Martins.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.537/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 603/2023 e 2.339/2024, do deputado Professor Cleiton.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.501/2018, dos deputados Tiago Ulisses e Cassio Soares; 3.144/2021, do deputado Roberto Andrade; 3.427/2021, do deputado Duarte Bechir; 2.114/2024, do deputado Mário Henrique Caixa; e 2.224/2024, do deputado Ulysses Gomes.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.487/2025, da Comissão de Segurança Pública; 11.598, 11.599, 11.601, 11.603 e 11.621/2025, da Comissão de Participação Popular; 11.693/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social; 11.734/2025, da deputada Ana Paula Siqueira; e 11.784/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.045/2024, do deputado Adriano Alvarenga.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 667/2023, do deputado Thiago Cota.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 11.820/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.353/2021, do deputado Doutor Jean Freire; e 2.294/2024, da deputada Nayara Rocha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 10/6/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.069/2023, da deputada Lud Falcão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.535, 12.003, 12.006 e 12.008/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico; e 11.814 e 11.993/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 10/6/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.060/2025, da Comissão de Participação Popular; 11.478/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 11.643, 11.644 e 12.011/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 11/6/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/6/2025, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.645/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, 11.694/2025, da deputada Ione Pinheiro, 11.728, 11.771 e 11.772/2025, do deputado Sargento Rodrigues, 11.770/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, e 12.010/2025, do deputado Lincoln Drumond, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.112/2024****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Leandro Genaro, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Serviço Educacional de Assistência Social e Resgate da Autonomia – Aseara –, com sede no Município de Bela Vista de Minas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação de Serviço Educacional de Assistência Social e Resgate da Autonomia – Aseara –, com sede no Município de Bela Vista de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca atender crianças, adolescentes, idosos e suas famílias por meio de orientações e cursos profissionalizantes com a finalidade de garantir renda para seu sustento, além de atuar com os Conselhos Municipais dos Direiros da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa de Bela Vista de Minas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Serviço Educacional de Assistência Social e Resgate da Autonomia – Aseara –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.112/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2025

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 69/2025 autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os créditos oriundos da compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime Geral de Previdência Social, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei complementar em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a transferir para a União os créditos oriundos da compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime Geral de Previdência Social, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

O governador do Estado, em sua mensagem, argumentou que a autorização que se pretende tem o objetivo de possibilitar que “os créditos referentes à compensação previdenciária que o Estado já detém junto à União, e ainda não tenham sido compensados, possam ser utilizados para o pagamento de sua dívida apurada no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025”.

Segundo o governador, o Estado não recebe atualmente toda a compensação previdenciária a que tem direito, e o recebimento desses valores demanda um acerto de contas com a União. Ele ainda frisou que o Estado já suporta o deficit do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – estadual e que a compensação que se almeja não acarretaria impactos significativos e possibilitaria a utilização imediata dos créditos para amortização dos valores devidos. Por fim, destacou que os efeitos da medida não resultarão em defasagem no RPPS, já que há previsão no projeto de que o Estado restituirá ao regime os valores utilizados no âmbito do Propag.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, observou que a matéria que viabiliza a utilização de tais créditos para fins de amortização e pagamento da dívida no âmbito do Propag se insere no domínio da competência legislativa estadual, nos termos do inciso I do art. 24 da Constituição da República, que delimita a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro. Asseverou que não há óbices quanto à iniciativa legislativa, já que esta é privativa ao governador do Estado. No que concerne à compensação financeira entre os regimes, frisou que tal operação está baseada em previsões dispostas no § 9º do art. 40 e no art. 201 da Constituição da República. Tal medida também é regulamentada pela Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, “que estabelece condições, prazos e procedimentos para que o regime que conceder a aposentadoria (regime instituidor) receba a compensação do regime onde o tempo de contribuição foi prestado (regime de origem)”.

A comissão jurídica ainda mencionou que “os créditos decorrentes do acerto entre a União e o Estado de Minas Gerais em função da contagem recíproca de tempo de aposentadoria” estão respaldados pelo “art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, que possibilita ao Estado que aderir ao Propag efetuar o pagamento da dívida apurada por meio da transferência de créditos reconhecidos por ambas as partes (estado e União)”. Concluiu, portanto, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise, ponderou que a proposição é meritória e oportuna e que atende ao interesse público. Elucidou que “ao permitir que créditos previdenciários, cuja liquidação se mostra frequentemente morosa, sejam utilizados para amortizar obrigações junto a União, o Estado promove a otimização de ativos financeiros e contribui diretamente para o reequilíbrio fiscal”. Para incorporar aprimoramentos trazidos por sugestão de parlamentares, apresentou o Substitutivo nº 1.

No que diz respeito à análise desta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, esclarecemos que o Estado de Minas Gerais vem, ao longo dos últimos quase 30 anos, à procura de uma solução definitiva para o pagamento de sua dívida, sobretudo com a União. Nesse sentido, podem-se citar as negociações realizadas por meio das seguintes leis federais:

I – Lei nº 9.496, de 1997, que estabeleceu critérios para o refinanciamento da dívida pública mobiliária dos estados com a União e para o saneamento e a privatização dos bancos estaduais;

II – Lei Complementar nº 148, de 2014, que alterou os critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, estados, o Distrito Federal e municípios;

III – Lei Complementar nº 156, de 2016, que autorizou a União a aumentar em 20 anos o prazo para o pagamento da dívida e a reduzir de forma extraordinária o valor das prestações;

IV – Lei Complementar nº 178, de 2021, que autorizou o refinanciamento de valores da dívida inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas até 31/12/2020.

Ocorre que, com o passar dos anos, notou-se que as condições estabelecidas nos contratos de refinanciamento não eram sustentáveis e não foram suficientes para que o Estado atingisse uma trajetória de endividamento razoável a longo prazo e evitasse o

crescimento do estoque da dívida. Para se ter uma ideia, a dívida do Estado com a União, que em 1998 era de R\$14,85 bilhões, já soma R\$159,86 bilhões, isso até o final do exercício de 2024.

Ainda em relação ao histórico de refinanciamento da dívida do Estado com a União, há que se destacar o Regime de Recuperação Fiscal – RRF –, de que trata a Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017. Esse regime especial “envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas”.

O Estado de Minas Gerais, após uma série de decisões do STF, formalizou sua adesão ao RRF em 2024, o qual foi homologado no início deste ano pelo governo federal. Desde então, o Estado passou a seguir regras e compromissos estabelecidos no regime, com validade até 31 de dezembro de 2033.

Na busca de uma solução estrutural para o problema de insolvência dos estados, foi instituído, como alternativa ao RRF, o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag. Conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, busca-se refinar em até 360 meses as dívidas que o Estado possui com a União. A renegociação tem algumas vantagens, entre as quais:

- taxa de juros reduzida ou zerada;
- incremento gradual das parcelas durante os primeiros cinco anos do refinanciamento;
- possibilidade de transferência ou cessão de ativos para amortização da dívida;
- incentivo na realização de investimentos nas áreas de educação, infraestrutura e segurança pública.

Entretanto, de acordo com a lei federal, para usufruir dos benefícios do programa, o Estado deverá:

- aportar quantia atrelada ao saldo devedor da dívida no Fundo de Equalização Federativa;
- limitar o crescimento das despesas primárias dos Poderes e órgãos autônomos do Estado.

Assim, para aderir ao Propag na condição mais vantajosa, é necessário que o Estado amortize antecipadamente 20% do saldo devedor de sua dívida. Para tanto, o Poder Executivo poderá utilizar como meio de pagamento, com a devida autorização legislativa, valores em moeda corrente, transferência de participações societárias e/ou de bens móveis e imóveis, cessão de direitos creditórios e transferência de recebíveis de compensações financeiras. A adesão ao programa também está condicionada ao desligamento do ente do RRF.

Diante de todo esse contexto, entendemos que a proposição é meritória e benéfica, uma vez que, entre as autorizações a serem concedidas ao Estado, existe a possibilidade de compensação financeira por meio de créditos previdenciários reconhecidos por ambas as partes, tudo com o intuito de amortizar a dívida e cumprir as obrigações do Estado no âmbito do Propag.

A utilização desses recursos para fins de amortização antecipada da dívida, nos termos da Lei Complementar nº 212, de 2025, nos parece o caminho mais saudável para a equalização das dívidas do Estado com a União. Indo além, o conteúdo do projeto de lei não acarreta despesa para o erário; pelo contrário, proporcionará que Minas Gerais se beneficie com uma economia equivalente a bilhões de reais ao longo do período de refinanciamento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 69/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – Hely Tarquínio – Ulysses Gomes – João Magalhães – Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.732/2025**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 196/2025, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Estado a realizar cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários.

A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.732/2025 pretende autorizar o Poder Executivo a realizar, nos termos da art. 39-A da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive de relações contratuais, a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Pretende também autorizar o Estado a ceder onerosamente à União os direitos creditórios mencionados, bem como eventuais títulos mobiliários neles lastreados, para fins de amortização da dívida pública, inclusive no âmbito do regime previsto na Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Além disso, o projeto dispõe sobre:

I – o acesso e a utilização das informações referentes aos créditos que se pretende ceder;

II – cobrança dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos;

III – autorização de transferência à União da receita proveniente da venda dos ativos objeto da proposição, para fins de amortização da dívida e cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do Propag;

IV – autorização do recebimento de direitos creditórios do Estado por entidades da administração direta e indireta estaduais, bem como da cessão onerosa de direitos creditórios a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado de investimento regulamentado pela CVM;

V – possibilidade de cessão a fundos de direitos creditórios constituídos pela Administração Pública direta ou indireta, dispensada a licitação.

Ao final, é proposta a extinção do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat – e a revogação da Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018.

Em sua mensagem, o governador do Estado justifica que a proposição tem como principal objetivo viabilizar a realização de operações de cessão de direitos creditórios em conformidade com novas previsões constantes na Lei Federal nº 4.320, de 1964. Ainda segundo o governador, o projeto em análise encontra-se no conjunto de proposições relacionadas à adesão do Estado Propag, pois possibilita a transferência de direitos ou recursos para a União, representando medida relevante para a amortização da dívida.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, esclareceu que o projeto não contém vício de iniciativa ou de competência, uma vez que o Estado possui competência suplementar em matéria de direito financeiro, conforme o art. 24, I, da Constituição da República. Além disso, do ponto de vista jurídico, o projeto demonstra plena conformidade legal, pois está em sintonia com o art. 39-A da Lei nº 4.320, de 1964, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 208, de 2024.

Não obstante, a referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que acrescenta dispositivo com o fim de trazer maior transparência ao processo, visto que determina que o Poder Executivo envie, anualmente, informações a este Parlamento sobre os créditos cedidos.

Em sua análise de mérito, a Comissão de Administração Pública entendeu que a proposição está consonância com a satisfação do interesse público, uma vez que “atualiza os pressupostos para a realização de cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários no Estado, bem como objetiva a captação de recursos com o intuito de reduzir o passivo dos cofres públicos”. Não obstante, com o intuito de aprimorar a redação original em relação à utilização dos recursos para a amortização da dívida do Estado e ao princípio da transparência, apresentou o Substitutivo nº 2.

No que diz respeito à análise desta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, esclarecemos que o Estado de Minas Gerais vem, ao longo dos últimos quase 30 anos à procura de uma solução definitiva para o pagamento de sua dívida, sobretudo com a União.

Nesse sentido, podem-se citar as negociações realizadas por meio das seguintes leis federais:

I – Lei nº 9.496, de 1997, que estabeleceu critérios para o refinanciamento da dívida pública mobiliária dos estados com a União e para o saneamento e a privatização dos bancos estaduais;

II – Lei Complementar nº 148, de 2014, que alterou os critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, estados, o Distrito Federal e municípios;

III – Lei Complementar nº 156, de 2016, que autorizou a União a aumentar em 20 anos o prazo para o pagamento da dívida e a reduzir de forma extraordinária o valor das prestações;

IV – Lei Complementar nº 178, de 2021, que autorizou o refinanciamento de valores da dívida inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas até 31/12/2020.

Ocorre que, com o passar dos anos, notou-se que as condições estabelecidas nos contratos de refinanciamento mostraram-se insustentáveis e insuficientes para que o Estado atingisse uma trajetória de endividamento razoável a longo prazo e evitasse o crescimento do estoque da dívida. A título de ilustração, a dívida do Estado com a União, que era de R\$14,85 bilhões em 1998, chegou a R\$159,86 bilhões ao final do exercício de 2024.

Ainda em relação ao histórico de refinanciamento da dívida do Estado com a União, há que se destacar o Regime de Recuperação Fiscal – RRF –, de que trata a Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017. Esse regime especial “envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas”.

O Estado de Minas Gerais, após uma série de decisões do STF, formalizou sua adesão ao RRF em 2024, o qual foi homologado no início deste ano pelo governo federal. Desde então, o Estado passou a seguir regras e compromissos estabelecidos no regime, com validade até 31 de dezembro de 2033.

Na busca de uma solução estrutural para o problema de insolvência dos estados, foi instituído, como alternativa ao RRF, o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag. Conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, busca-se refinar em até 360 meses as dívidas que o Estado possui com a União. A renegociação tem algumas vantagens, entre as quais:

- taxa de juros reduzida ou zerada;
- incremento gradual das parcelas durante os primeiros cinco anos do refinanciamento;
- possibilidade de transferência ou cessão de ativos para amortização da dívida;
- incentivo na realização de investimentos nas áreas de educação, infraestrutura e segurança pública.

Entretanto, de acordo com a lei federal, para usufruir dos benefícios do programa, o Estado deverá:

- aportar quantia atrelada ao saldo devedor da dívida no Fundo de Equalização Federativa;
- limitar o crescimento das despesas primárias dos Poderes e órgãos autônomos do Estado.

Assim, para aderir ao Propag na condição mais vantajosa, é necessário que o Estado amortize antecipadamente 20% do saldo devedor de sua dívida. Para tanto, o Poder Executivo poderá utilizar como meio de pagamento, com a devida autorização legislativa, valores em moeda corrente, transferência de participações societárias, transferência de bens móveis e imóveis, cessão de direitos creditórios e transferência de recebíveis de compensações financeiras. A adesão ao programa também está condicionada ao desligamento do ente do RRF.

Diante de todo esse contexto, entendemos que a proposição é meritória e benéfica, uma vez que está, entre as autorizações a serem concedidas ao Estado, a possibilidade de cessão onerosa à União de direitos creditórios, bem como de eventuais títulos mobiliários neles lastreados e a de transferência à União da receita proveniente da venda dos ativos objeto da proposta, tudo com o intuito de amortizar a dívida e cumprir as obrigações do Estado no âmbito do Propag.

A utilização desses recursos para fins de amortização antecipada da dívida, nos termos da Lei Complementar nº 212, de 2025, nos parece o caminho mais saudável para a equalização das dívidas do Estado com a União. Indo além, o conteúdo do projeto de lei não acarreta despesa para o erário; pelo contrário, proporcionará que Minas Gerais se beneficie com uma economia equivalente a bilhões de reais, ao longo do período de refinanciamento.

Em relação à alteração sugeridas pelas comissões que nos antecederam, entendemos que são meritórias e pertinentes. Todavia, atentos a importância do tema, apresentamos o Substitutivo nº 3, que incorpora as sugestões anteriores e aperfeiçoa a matéria no que diz respeito à técnica legislativa e a utilização dos recursos para a amortização da dívida do Estado. Além disso, altera a Lei nº 25.282, de 2025, acrescentando um representante da Defensoria Pública do Estado no Comitê Interinstitucional de Acompanhamento da Execução do Contrato de Adesão ao Propag.

Conclusão

Em face do apresentado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.732/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Autoriza o Estado a realizar a cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder onerosamente direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive de relações contratuais e títulos mobiliários neles lastreados:

I – a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM –, nos termos do art. 39-A da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – à União, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

§ 1º – As receitas provenientes da cessão a que se refere o inciso I do *caput* e a cessão a que se refere o inciso II do *caput* serão integralmente utilizadas para amortização da dívida do Estado com a União, no âmbito do regime previsto na Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

§ 2º – Após a adesão do Estado ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, as receitas provenientes da cessão a que se refere o inciso I do *caput* e a cessão a que se refere o inciso II do *caput* serão destinadas ao

cumprimento das obrigações da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, observado, pelo prazo de quatro anos contatos da adesão ao Propag, o disposto no art. 39-A da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º – A cessão de direitos creditórios preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais e legais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento.

Art. 2º – Ficam as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista autorizadas a ceder onerosamente os direitos creditórios de sua titularidade ao Estado, observados os procedimentos internos cabíveis.

Parágrafo único – Uma vez cedidos ao Estado, os direitos a que se refere o *caput* e os recursos oriundos de sua cessão serão integralmente utilizados para amortização da dívida do Estado com a União, no âmbito do regime previsto na Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 3º – Ficam as autarquias e fundações autorizadas a receber direitos creditórios do Estado e a ceder onerosamente direitos creditórios a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado de investimento regulamentado pela CVM.

Parágrafo único – Os direitos a que se refere o *caput* e os recursos oriundos de sua cessão serão integralmente utilizados para amortização da dívida do Estado com a União, no âmbito do regime previsto na Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 4º – A cessão de direitos creditórios pelo Estado, ou por suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista também poderá ser realizada, dispensada a licitação, a fundos de direitos creditórios com propósito específico constituídos pela administração pública direta ou indireta do Estado.

Art. 5º – Compete ao chefe do Poder Executivo, admitida a delegação, autorizar a cessão onerosa dos direitos creditórios, desde que atestada a viabilidade econômica e financeira por instituição financeira oficial.

Art. 6º – Compete ao Secretário de Estado de Fazenda, em conjunto com o Advogado-Geral do Estado, formalizar o ato de cessão onerosa dos direitos creditórios a que se refere esta lei.

Parágrafo único – A Advocacia-Geral do Estado – AGE – analisará previamente a juridicidade da operação prevista no *caput*.

Art. 7º – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e a AGE poderão autorizar o acesso às informações relativas aos créditos de que trata esta lei às pessoas jurídicas responsáveis pela prestação dos serviços de estruturação, modelagem, auditoria, securitização e administração da operação de cessão, classificação de risco e gestão da carteira de créditos e custódia de recursos, bem como assessoramento e suporte administrativo nas cobranças.

§ 1º – Para obter o acesso a que se refere o *caput*, a pessoa jurídica interessada deverá assinar termo de confidencialidade, no qual constarão as obrigações e as medidas necessárias à preservação de sigilo dos dados e da situação econômica e financeira do devedor e do contribuinte.

§ 2º – A SEF e a AGE deverão estruturar e manter atualizada base de dados com registro e controle individual dos créditos, identificação do sujeito passivo, indicação do valor principal e acessórios, número dos autos do processo administrativo ou judicial ou do auto de infração, quando for o caso, informações sobre eventual parcelamento e garantias, bem como outras informações necessárias para viabilizar a operação e apoiar o gerenciamento da carteira de créditos.

Art. 8º – É vedada ao cessionário a cessão dos direitos creditórios de que trata esta lei, salvo se expressamente autorizada pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 9º – Fica assegurada à Fazenda Estadual a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que tenham originado os direitos cedidos.

§ 1º – Nas atividades de cobrança dos créditos de que trata esta lei, não serão utilizados instrumentos e trâmites menos eficientes do que os relativos aos créditos cujos direitos permanecem em titularidade do Estado.

§ 2º – A Fazenda Estadual poderá dispor de serviços de assessoria e suporte administrativo, incluindo pesquisa patrimonial, contratados e remunerados pelo cessionário ou emissor de valores mobiliários lastreados nos referidos créditos.

§ 3º – É vedado ao cessionário, ao emissor dos valores mobiliários e ao prestador de serviço de assessoria e suporte administrativo apresentar qualquer manifestação, escrita ou oral, bem como de qualquer forma atuar perante órgãos administrativos ou judiciais, no que se refere às atividades de cobrança do crédito e aos direitos cedidos.

§ 4º – É vedado ao cessionário, ao emissor dos valores mobiliários e ao prestador de serviço de assessoria e suporte administrativo realizar protesto judicial ou extrajudicial ou negativar dados do devedor ou contribuinte.

§ 5º – O prestador dos serviços de assessoria e suporte administrativo deverá assinar termo de confidencialidade, no qual constarão as obrigações e as medidas necessárias à preservação de sigilo dos dados e da situação econômica e financeira do devedor ou contribuinte, bem como as vedações previstas nos §§ 3º e 4º.

Art. 10 – Os honorários advocatícios de sucumbência devidos aos procuradores do Estado constituem crédito autônomo e não serão objeto de cessão pelo Estado.

Art. 11 – A cessão de direitos de que trata esta lei deverá ser estruturada e modelada conforme as melhores práticas do mercado financeiro, podendo-se utilizar na operação a securitização e a instituição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC –, entre outras modalidades, com ou sem regime fiduciário.

Parágrafo único – A cessão de que trata o *caput* poderá ser fracionada em lotes.

Art. 12 – Os serviços de estruturação, modelagem e administração da operação, da constituição e do funcionamento de fundo privado, análise e seleção de direitos creditórios, gestão da carteira e demais serviços necessários à implementação da cessão poderão ser realizados por instituição financeira oficial, observadas as normas da CVM e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13 – Os serviços de auditoria, custódia, classificação de risco, securitização, emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, entre outros serviços necessários à operação, serão contratados pela instituição financeira a que se refere o art. 9º, por companhia securitizadora ou por administrador de eventual fundo privado constituído.

Art. 14 – É vedada a participação na estruturação, na modelagem, na autorização e na operacionalização de agente público que, de qualquer modo, esteja em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 15 – A cessão onerosa, objeto desta lei, não extingue a obrigação correspondente e não altera as condições de suspensão e de extinção dos créditos tributários e não tributários, conforme previsto nos arts. 151 e 156 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 1º – A cessão onerosa não altera o parcelamento administrativo, não causa ônus nem dificuldades para o cumprimento do ajustado com a Fazenda Estadual e não impede a aplicação sobre o crédito originário de condições mais benéficas para o contribuinte.

§ 2º – Em caso de pedido de compensação por precatório de crédito objeto de cessão, a transferência dos valores recebidos pelo Poder Executivo a pessoa jurídica de direito privado ou a fundo privado será realizada na data do efetivo pagamento do precatório pelo Poder Judiciário.

Art. 16 – O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano, ou no primeiro dia útil subsequente caso a data recaia em dia não útil, relatório demonstrativo das operações realizadas no semestre anterior que tenham envolvido os direitos e receitas de que trata esta lei, para que seja submetido à análise da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Parágrafo único – O relatório de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo, as seguintes informações prestadas por intermédio da estruturadora da operação:

I – precificação dos ativos objeto da cessão definitiva;

II – origem dos ativos cedidos;

III – relatórios que atestem a viabilidade econômica e financeira da medida;

IV – balanço atualizado dos créditos não cedidos e dos créditos cedidos;

V – informações detalhadas sobre a destinação dos recursos arrecadados com as operações;

VI – outras informações, sem prejuízo de eventuais complementações a serem requeridas pela Assembleia Legislativa.

Art. 17 – O disposto nesta lei não se aplica aos créditos de recursos vinculados aos fundos estaduais de qualquer natureza e função, conforme a Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 18 – Fica acrescentado ao § 1º do art. 10 da Lei nº 25.282, de 5 de junho de 2025, o seguinte inciso VI:

“Art. 10 – (...)

§ 1º – (...)

VI – um representante da Defensoria Pública do Estado.”.

Art. 19 – Fica extinto o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat –, de que trata a Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017.

Art. 20 – Ficam revogados:

I – o inciso IV do art. 1º, o inciso I do *caput* do art. 26 e o Capítulo V, constituído pelos arts. 30 a 40, da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017;

II – a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – João Magalhães – Ulysses Gomes – Hely Tarquínio – Gustavo Valadares.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/6/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte atos, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Vítor Fernandes de Oliveira, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lohanna.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no artigo 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 25.240, de 9/5/2025, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 4/6/2025, a servidora Ana Cristina de Carvalho Pontes, CPF nº 817.810.596-91, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor legislativo, padrão VL-63, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 60/2025

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais torna público o adiamento da sessão pública do pregão em epígrafe, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, em razão de pedidos de esclarecimentos ainda pendentes de resposta pela administração. Após análise e resposta, o edital será republicado com a definição de nova data para a realização do certame.

Belo Horizonte, 9 de junho de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da clínica Mendes Odontologia Especializada Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.

CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Clínica Diamond Odonto Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.